

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 428/2024

Altera o Ato Normativo nº 297/2022, que institui o regime de parcelamento de dívidas das serventias extrajudiciais junto ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público do Estado do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público) e art. 6º da Lei 16.131, de 01.11.2016;

CONSIDERANDO a necessidade de elastecer o prazo previsto no art. 2º, §3º, do Ato Normativo nº 297/2022;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, §3º, do Ato Normativo nº 297/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 3º Somente serão passíveis de parcelamento as guias pendentes de pagamento cujo somatório ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como se refiram a competências até o mês de dezembro de 2023”.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 11 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE de 11/03/2024